



Ofício nº 018/2017-ASM

À

Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, 28 de abril de 2017.

**Assunto:** Perturbação do Sossego Alheio (República)

Prezados Senhores,

A **Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta, constituída sob o CNPJ nº 64.924.608/0001-95**, com sede localizada a Av. Filomeno Ríspoli, nº 64, no bairro Parque Santa Marta, Cep: 13560-200 em São Carlos-SP, associação civil, sem fins lucrativos, criada em 05/03/1991 e que tem por objetivos básicos:

Promover a integração dos moradores do Parque Santa Marta, com vistas a fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania, incentivar os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo.

Vem por meio deste, expor e solicitar as devidas providências em conformidade ao solicitado no abaixo assinado em anexo.

Representando os associados moradores do bairro Parque Santa Marta que reivindicam providencia desta Associação, solicitamos o empenho dessa Prefeitura através da legalidade para que acabem as festas realizadas na república denominada **“República Pepinelas”, localizada a Rua Nicola di Lourenzo, nº 290 esquina com a Rua Jesus Blanco Nunes no Bairro Parque Santa Marta.**

A fiscalização da Prefeitura já interveio em diversas festas, pois, provavelmente estas festas não possuem os devidos alvarás para suas realizações tendo em vista a grande quantidade de pessoas que participam das mesmas.

Caso julgarem necessário, contatar o proprietário pelo imóvel ou a imobiliária responsável, uma vez que o imóvel é localizado em um bairro residencial onde provavelmente estes responsáveis não tem o conhecimento das festas que estão sendo realizadas nesta residência.

Vale ressaltar que a Associação por diversas vezes já dialogou com os moradores da república a respeito do pleito em questão, porém sem sucesso.

Esclarecemos que não somos contrários do imóvel ser locado para estudantes, desde que ele seja utilizado somente para moradia, somos contrários às festas realizadas neles que vem causando um enorme transtorno aos moradores do bairro.

Além das providências necessárias para a intervenção quanto a realização de festas nesta citada residência, solicitamos que, caso já exista algum documento relativo a perturbação do sossego direcionado especificamente a realização de festas nesta residência (república) que seja emitida uma cópia do documento para esta Associação para a possibilidade de futura ação civil pública.

No aguardo,

Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**Marcelo Aparecido Tavoni**

**Diretor Presidente**

**Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta**

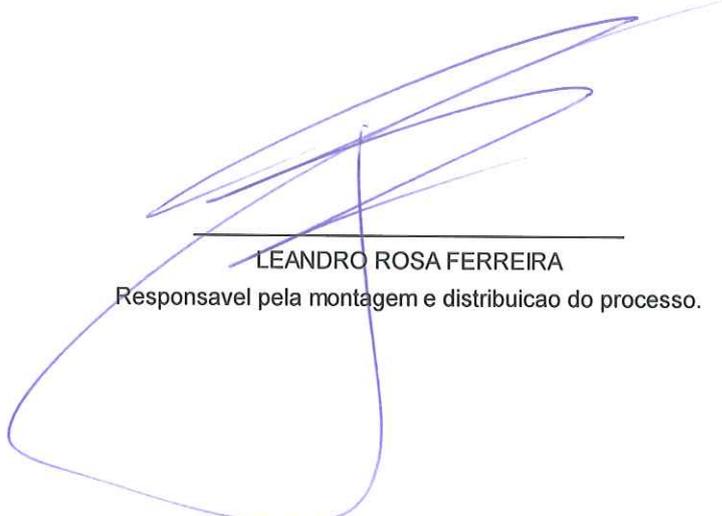
Contato: Marcelo - Cel. (16) 9-91127604

Numero do Processo: 19131/2017  
Data de Entrada: 28/04/2017  
Unidade de Origem: 550 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO MUNICÍPIO - SIM  
Tipo de Processo: 248 - SERVIÇOS GERAIS  
Tipo de Assunto: 1695 - FISCALIZAÇÃO  
RESPONSÁVEL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO PARQUE SANTA MARTA  
CPF/CNPJ: - 64924608000195  
Descricao: SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO A FESTAS OCORRIDAS NA REPÚBLICA DENOMINADA "REPÚBLICA PEPINELAS", LOCALIZADA NA RUA NICOLA DI LORENZO Nº 290 (ESQ. COM RUA JESUS BLANCO NUNES), CONFORME REQUERIMENTO E ABAIXO-ASSINADO ANEXO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

SMF-DSIM -DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO MUNICÍPIO - SIM

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO ROSA FERREIRA  
Responsavel pela montagem e distribuicao do processo.